

LEI ORDINÁRIA Nº 257

de 04 de janeiro de 1969

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ESTADUAL TÉCNICA DO COMÉRCIO.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o funcionamento no Prédio da Escola Municipal "VILA ANGÉLICA", da Escola Técnica do Comércio, pelo prazo de quatro anos, no horário das 18,30 às 21,30 a contar da data do seu funcionamento.

Art. 2º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 04/01/69.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 257/1969 - 04 de janeiro de 1969

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em